




Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES</b>
RECEBIDO EM:
03 / 03 / 26
ÀS 15:16 Horas
Ass: 

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR EDSON BIASI (PP) – FAVORÁVEL

#### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR ALCINDO GABRIELLI (MDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR THIAGO FABRIS (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL):** Seguiu o voto do Relator.

Com 6 (seis) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Complementar Nº 01/2026 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

  
Vereador **EDSON BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº01/2026

PROCESSO : 11/2026

VEREADOR RELATOR: EDSON BIASI (PP)

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA :06/02/2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO AUXILIAR DE ODONTOLOGIA CONSTANTE NO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº76/2004.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar o padrão de vencimento e as atribuições do Cargo de Auxiliar de Odontologia, previsto no art.3º da Lei Complementar nº76/2004.

A proposta apresentada pelo Poder Executivo fundamenta-se na necessidade de adequação do padrão remuneratório atualmente praticado, tendo em vista a baixa adesão ao cargo nos concursos públicos realizados. O padrão de vencimento vigente tem se mostrado pouco atrativo, dificultando o provimento efetivo da função e comprometendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados na área da saúde bucal.

A valorização do cargo, por meio da revisão do padrão de vencimento e da atualização de suas atribuições, visa tornar a função mais compatível com as responsabilidades desempenhadas, bem como mais atrativa aos profissionais habilitados. Tal medida permitirá maior êxito nos futuros certames públicos, possibilitando o preenchimento efetivo das vagas e reduzindo a necessidade de terceirização.

Importante destacar que o provimento efetivo do cargo fortalece o quadro permanente de servidores, assegura maior estabilidade na prestação dos serviços e atende aos princípios da eficiência e economicidade da administração pública.

Cumprido ressaltar, ainda, que as despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, estando devidamente demonstradas na “Planilha de Impacto Orçamentário e Financeiro” apresentada junto ao Projeto de Lei Complementar em conformidade com a legislação vigente.

A presente proposição atende a técnica Legislativa e está em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, podendo ser apreciada pelo Plenário Desta Casa Legislativa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro 2019

Sendo assim, considerando os aspectos mencionados diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos três dias de março de dois mil e vinte e seis

**VEREADOR EDSON BIASI(PP)**  
**Relator Projeto de Lei Complementar nº01/2026**